



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**PARECER JURÍDICO**

**I - OBJETO DE ANÁLISE:**

Foi solicitado Parecer Jurídico sobre a impugnação apresentada junto ao Edital de Pregão processo licitatório nº 074/2017, referente aquisição de veículos, com a seguinte descrição: **REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I.**

A presente Impugnação foi protocolada na data de 25 de setembro de 2017, devendo ser analisado, inicialmente quanto a sua tempestividade.

**II - EXAME:**

O Município através do Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 041/2017, e Processo Licitatório nº 074/2017, visando à contratação de empresa para o fornecimento de veículos para a administração municipal.

O Item 5 do Edital, assim estabelece quanto a data de abertura do Edital:

*O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30 minutos (horário de Brasília) do dia 27 de Setembro de 2017**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:*

O item 10 do edital estabelece o prazo para a impugnação ao Edital, da seguinte forma:

**10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

*10.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

*Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, 244, em seu horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17h.*

A impugnação foi protocolada na data de 25 de setembro de 2017, ou seja, foi protocolada fora do prazo estabelecido no Edital.

Desta forma, deve ser considerada INTEMPESTIVA.

Quanto ao mérito não podemos analisar o requerimento pois intempestivo o mesmo.

**III - CONCLUSÃO:**

Em face o exposto, não estando presentes os requisitos legais estabelecidos no Edital - Item 10.1, não recebemos o presente Recurso Administrativo pois **INTEMPESTIVO**, quanto ao mérito, este não foi analisado pela intempestividade da Impugnação

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Ponte Serrada, 26 de setembro de 2017.

  
**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**  
OAB/SC 23.051